DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCIO MELO GOMES, brasileiro, portador do RG nº 25.794.534 e do CPF nº 259.206.838-48, com domicílio profissional na Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, torna público e FAZ SABER nos termos do artigo 31 §1º da Lei Federal nº. 13.465/17, a quem de direito, aos responsáveis pelo parcelamento irregular, proprietários, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que a área onde localiza-se o Núcleo Informal Urbano mais conhecido como "Vila Arens II" está sendo submetido ao processo de Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, podendo quem de direito, no prazo de 30 dias após a publicação do presente edital, oferecer impugnação à presente notificação.

O Núcleo Vila Arens II está implantado no Município de Mongaguá – SP, a área total a ser regularizada é de 6.096,56m².

A Área está localizada na Rua Benedito Rodrigues, s/ nº – Mongaguá–SP.

A descrição da área tem início no Ponto 01 localizado na confluência da Propriedade Não Identificada com a Rua Ana Pires São Bastos - Coordenada X:334444,701 e Y: 7334249,766, deste ponto segue em linha reta por uma distânciade 20,76m e rumo de S58°1'19''W até o ponto 02, deste ponto segue em linha retapor uma distância de 20,73m e rumo de S57°27'23''W até o ponto 03, deste pontosegue em linha reta por uma distância de 18,55m e rumo de S58°16'15''W até oponto 04, confrontando até aqui com a Rua Ana Pires São Bastos; deste pontodeflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 7,67m e rumo deN51°59'26"W até o ponto 05, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha retapor uma distância de 11,00m e rumo de N52°56'16"W até o ponto 06, deste pontodeflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 10,76m e rumo de N51°27'28"W até o ponto07, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,69m e rumo de N51°45'24"W até o ponto 08, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,50m e rumo de N51°47'12"W até o ponto 09, deste pontosegue em linha reta por uma distância de 11,12m e rumo de N52°10'23"W até oponto 10, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,24m e rumo de N50°22'51"W até o ponto 11, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,56m e rumo de N51°5'34"W até o ponto 12, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,65m e rumo de N53°28'45"W até o ponto 13, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,20m e rumo de N50°47'23"W até o ponto 14, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,64m e rumo deN52°22'15"Waté o ponto 15, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,59m e rumo de N52°43'41"W até o ponto 16, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,59m e rumo de N52°43'41"W até o ponto 17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 5,50m e rumo de N51°11'3"W até o ponto 18, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 23,00m e rumo de N38°13'55"E até o ponto 19, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 11,00m e rumo de N38°24'30"E até o ponto 20; desteponto segue em linha reta por uma distância de 24,30m e rumo de N39°14'14"E até o ponto 21, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 5,49m e rumo de S48°2'36"E até o ponto 22, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 5,22m e rumo de S54°19'31"E até o ponto 23, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,53m e rumo de S50°13'12"E até o ponto 24, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,11m e rumo de S51°50'58"E até oponto 25, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 11,13m e rumo deS51°50'58"E até o ponto 26, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,31m e rumo de S51°50'58"E até o ponto 27, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,60m e rumo de S51°50'58"E até o ponto 28, deste pontosegue em linha reta por uma distância de 5,74m e rumo de S51°50'58"E até oponto 29, confrontando até aqui com a Propriedade de Horácio Berlink; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

0,24m e rumo de N38°5'38"W até o ponto 30, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 5,38m e rumo de S48°38'50"E até o ponto 31, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,51m e rumo de S51°1'30"E até o ponto 32, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 5,55m e rumo de S46°53'31"E até o ponto 33, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 5,49m e rumo deS54°32'12"E até o ponto 34, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,44m e rumo de S51°12'18''E até o ponto 35, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 11,13m e rumo de S50°58'58''E até o ponto 36, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,33m e rumo de S51°26'25''E até o ponto 37, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,37m e rumo de S51°48'8''E até o ponto38, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 17,13m e rumo de S49°39'6''E até o ponto 01, confrontando até aqui com Não Identificado; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área total de 6.096,56m².

Possível origem da titularidade da área:

Matrícula nº 50.176 – Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém

Transcrição nº 11.898 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos Transcrição nº 20.984 – 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos Transcrição nº 20.988 – 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos Matrícula nº 20.990 – Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém

Matrícula nº 20.871 – Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém Processo 266/80 de Desapropriação - Tribunal de Justiça de São Paulo Interessado: CESP – Central Elétrica do Estado de São Paulo

Sucessora: CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista

A presente notificação vem re-ratificar o edital de 25 de janeiro de 2011 publicado em 02/02/2011, o edital de 12 de maio de 2011 publicado em 13/05/2011 e edital de 20 de novembro de 2020.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o pretendido parcelamento de regularização deverão ser apresentadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital.

Mongaguá, 12 de Abril de 2021.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Impugnação

Processo nº. 025/2.021 – Pregão Presencial nº. 004/2.021 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Geriátricas pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Informamos que a empresa North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI EPP, protocolou pedido de impugnação, conforme processo da Divisão de Administração nº. 4687/2.021.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

DELIBERAÇÃO Nº 010/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

" Dispõe sobre o Plano Eleitoral 2021 para a escolha de representantes da Sociedade Civil no CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 2.093 de 16 de Maio de 2005, bem como, em consonância com o Regimento Interno Decreto nº 4.427/2006, respectivamente,

DELIBERA:

Art. 1º - O Pleito Eleitoral da Sociedade Civil – quadriênio 2021-2025, será instituído para a escolha de representantes da Sociedade Civil, para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, escolhidos para preenchimento das 06 (seis) vagas de titulares e 06 (seis) vagas de suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 2.093/2005.

Parágrafo único – Nos termos do art. 3º, da Resolução nº 007, de 12 de Setembro de 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social, são dispostas 1 (uma) cadeira para representantes dos trabalhadores e 1 (uma) cadeira para representante dos usuários, ambos da rede SUAS, cujo procedimento eleitoral se dará de maneira apartada, no momento adequado.

Art. 2º - As Entidades e Organizações da Sociedade Civil, em funcionamento no Município, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo indicado no art. 4º, poderão indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplemente (ANEXO III), aptos a concorrer a cadeira disponibilizada nos termos do artigo antecedente.

Art. 3º - O cadastramento dos representantes das Entidade e Organizações, deverá ser feito através do modelo constante do ANEXO I desta Deliberação, entregues pessoalmente na sede da " CASA DOS CONSELHOS" na Avenida Marina, nº 07, Centro – Mongaguá – SP.

Art. 4º - O prazo para cadastramento será de **15 de abril de 2021** à **29 de abril de 2021**.

Art. 5º - As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral, especialmente designada para este fim, comunicando as decisões de deferimento ou indeferimento através do email disponibilizado pela entidade/organização.

Art. 6º - Da decisão que indeferiu o cadastramento, caberá, no prazo de 48 horas, recurso ordinário, a ser julgado pela Diretoria Executiva do Conselho.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

Art. 7º - Nos termos do parágrafo 2º da Lei Municipal nº 2093/2005, havendo número superior de Entidade e Organizações cadastradas, correspondente ao número disponibilizado de cadeiras (06 seis), a escolha da entidade ou organização que contarão com representação dar-se-á mediante processo eletivo indireto a ser realizado sob coordenação do CMAS.

Art. 8º - Nos termos do artigo anterior, fica designado pleito eleitoral para a data de 05/05/2021, às 14h, encerrando-se às 15h, a ser realizado nas dependências da Casa dos Conselhos de Mongaguá.

Art. 9º - Cada entidade INSCRITA no CMAS poderá, através de um representante, maior e capaz, habilitar-se a votar, apresentando ficha de habilitação constante do Anexo II, assinada pelo Presidente em exercício da Entidade.

Art. 10 - Cada eleitor, através de cédula que conste o nome das entidades e organizações disputantes, escolherá assinalando no quadrado indicado com X, as 06 (seis) opções escolhidas para representação no Conselho.

Art. 11 - A apuração será feita pela comissão eleitoral, contabilizando os mais votados para compor a representatividade.

Art. 12 - O procedimento de habilitação dos votantes ocorrerá na sede da Casa dos Conselhos, no horário das 13h às 13:50h.

Art. 13 - O não preenchimento adequado da ficha de habilitação incorrerá no impedimento de participação no pleito como votante, sem efeito suspensivo quanto a continuidade do pleito.

Art. 14 - O resultado do pleito será divulgado através do Diário Oficial, mediante a lavratura da ata de eleição.

Art. 15 - Nos termos do parágrafo 3º da Lei 2093/2005, ocorrendo número inferior de inscritos, dispensar-se-á a realização do procedimento eleitoral.

Art. 16 - Os eleitos tomarão posse na primeira reunião após a eleição, para cumprirem o mandato até o término do quadriênio 2021/2025, que ocorrerá após serem nomeados por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CMAS.

Art. 18 - Esta deliberação entrará em vigor no dia útil subsequente ao da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mongaguá, 13 de Abril de 2021.

Celma Gazoli Bergamaschi
Presidente Interina

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

ANEXO I - Ficha de Inscrição da Entidade/Organização

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
a) NOME (RAZÃO SOCIAL):
_____

b) CNPJ:_____

c) ENDEREÇO:_____

d) TELEFONE:_____

e) EMAIL:_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE:
a) NOME:_____

b) RG:_____CPF:_____

c) ENDEREÇO:_____

d) TELEFONE:_____

e) EMAIL:_____

Eu, _____, já qualificado conforme item 2 acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO E O CADASTRAMENTO da entidade acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das Entidades/Organizações que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2021/2025, nos termos da Lei Municipal nº 2093/2005.
Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo.
OBS. O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes neste Edital, bem como a apresentação da documentação constante em seu Anexo I.
Nestes termos,
Pede deferimento
Mongaguá/SP, _____de_____de 2021.

_____
Assinatura

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

ANEXO II - Ficha de Habilitação Eleitor

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
a) NOME (RAZÃO SOCIAL):
_____

b) CNPJ:_____

c) ENDEREÇO:_____

d) TELEFONE:_____

e) EMAIL:_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR
a) NOME:_____

b) RG:_____CPF:_____

c) ENDEREÇO:_____

d) TELEFONE:_____

e) EMAIL:_____

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, na qualidade de Presidente da Entidade/Organização qualificada conforme item 1, nomeio como representante eleitor, o indicado no item 2, postulando o direito a voto como entidade inscrita no presente CMAS, para participar da eleição das Entidades/Organizações que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2021/2025, nos termos da Lei Municipal nº 2093/2005. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, cientificando-me de todas as regulamentações do presente pleito.

Nestes termos,
Pede deferimento
Mongaguá/SP, _____de_____de 2021.

_____
Assinatura

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Diretoria de Assistência Social
CASA DOS CONSELHOS

ANEXO III - CADASTRO DE CONSELHEIRO

( ) **Titular**
( ) **Suplente**

Ao Conselho: _____

Instituição e/ou a Diretoria que representa:

_____

Nome:_____

Data de Nascimento:____/____/____

CPF:_____

RG: _____ Órgão Emissor:____/___Data de Emissão:____/___/____

NIS/PIS: _____

Título de Eleitor: _____Zona: _____Seção: _____

Estado Civil:_____

Escolaridade:_____

Profissão:_____

Nº de Registro Profissional:_____

E-mail:_____

Tel.:( ) _____ Cel: ( ) _____

End. Residencial: _____

Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____

Vínculo com a instituição ou cargo/função:

_____ _____

Já foi conselheiro municipal? Se sim, em qual: _____

Data de Entrada____/____/____ Data de Saída____/____/____

Mongaguá, _____ de _____ de _____

_____
Representante da Instituição / Diretoria

_____
Candidato

OBS.: ANEXAR CÓPIA DO RG.

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal | **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 44 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a decisão proferida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo 00021865.989.20-6, que julgou legal a aposentadoria concedida ao ex-servidor Lázaro Biazzus Rodrigues em 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 70 de 22 de abril de 2019, que dispõe sobre a suspensão do pagamento de gratificação de 100% sobre a referência salarial nos proventos do ex-servidor **LÁZARO BIAZZUS RODRIGUES**.

Art. 2º Convalidada a decisão proferida nos autos do Processo TC-00021865.989.20-6, instruindo pela UR 20 – Regional de Santos/DSF II, torna-se válido o ato da Administração Pública quanto à legalidade da aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais ao ex-servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 24 de março de 2021.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Diego Martins Domingues
1º Secretario

Marcelo da Silva Ramos
2º Secretario

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br